

REGULAMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOLOGIA

Título I - Das Disposições Gerais

Art. 1º - O Curso de Pós-Graduação em Geologia Universidade de Brasília é oferecido nos níveis de Mestrado e Doutorado e rege-se pela legislação em vigor, pela resolução CEPE 59/93 e pelas normas complementares estabelecidas por este regulamento, Anexo ao Regimento Geral da Universidade de Brasília.

Art. 2º - É objetivo do Curso de Pós-Graduação em Geologia formar mestres e doutores em Geologia, com alta capacitação profissional, em uma das cinco áreas de concentração do curso, capazes de produzir conhecimentos, difundi-los em universidades ou aplicá-los em centros de pesquisa, órgãos públicos, empresas ou outras organizações da sociedade.

Art. 3º - O Curso de Pós-Graduação em Geologia abrange as seguintes áreas de concentração: a) Prospecção e Geologia Econômica, b) Geologia Regional, c) Mineralogia e Petrologia, d) Processamento de Dados em Geologia e Análise Ambiental, e) Geofísica Aplicada.

Título II - Da Coordenação dos Cursos

Art. 4º - A coordenação do Curso de Pós-Graduação em Geologia será realizada por um único órgão colegiado, o Colegiado do Curso de Pós-Graduação, na forma que dispõe o regulamento dos programas de Pós-Graduação da Universidade de Brasília. No caso das atribuições especificadas nos incisos “a” e “b” do Artigo 5º, será convocado um Colegiado de Curso Ampliado, constituído por todos os professores doutores credenciados do Programa da Pós-Graduação.

Art. 5º - O Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Geologia (CCPG) é composto pelo Diretor do Instituto de Geociências como seu Presidente, pelo Coordenador de Pós-Graduação, pelos Chefes de cada uma das unidades do IG, por um representante de cada um dos **Departamentos de Mineralogia e Petrologia, Geoquímica e Recursos Minerais e Geologia Geral e Aplicada**, por um aluno do Mestrado e um aluno do Doutorado.

§ 1º - Os representantes dos departamentos e os alunos escolhidos pelos seus pares, têm um mandato de 2 (dois) anos, sendo possível uma renovação pelo mesmo período.

§ 2º - Compete ao Colegiado do Curso de Pós-Graduação:

- a) propor e analisar programas, projetos, atividades e cursos de Pós-graduação;
- b) propor ao CEPE o currículo dos programas de Pós-graduação, *stricto sensu*, bem como suas modificações;
- c) aprovar os programas de disciplinas;

- d) realizar o acompanhamento dos cursos de Pós-Graduação, o desempenho dos alunos, a adequação curricular e o desempenho na utilização de bolsas e recursos;
- e) indicar representantes da Unidade Acadêmica na Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação;
- f) analisar solicitações de credenciamento e recredenciamento de professores para atuarem na Pós-Graduação;
- g) definir diretrizes para a constituição de bancas de teses e dissertações, respeitada a regulamentação geral da Universidade;
- h) estabelecer calendário anual das atividades acadêmicas administrativas na Unidade, não previstas no Calendário do Decanato de Pesquisa e Pós-Graduação;
- i) aprovar a indicação de professores para a Coordenação de Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*;
- j) apreciar proposta e recursos de professores e alunos do programa, no âmbito de sua competência.
- k) homologar as listas de ofertas de disciplinas elaboradas pelos departamentos;
- l) estabelecer equivalência de créditos de disciplinas cursadas por alunos na UnB ou em outras instituições Universitárias;
- m) designar orientadores dos alunos e aprovar as eventuais mudanças de orientados;
- n) aprovar os planos de dissertação de mestrado e tese de doutorado;
- o) propor a constituição de bancas de teses, dissertações e exame de qualificação;
- p) homologar as atas das defesas de dissertações e teses;
- q) analisar solicitações de trancamento geral de matrícula;
- r) aprovar a designação do Coordenador do Curso de Pós-Graduação indicado pelo diretor;
- s) aprovar os nomes indicados pelos Departamentos e pelos alunos para comporem a Comissão de Pós-Graduação;
- t) propor à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação o número de vagas a ser oferecido a cada exame de seleção candidatos ao curso.

Art. 6º - A Comissão de Pós-Graduação é composta por:

- a) Coordenador de Pós-Graduação, como seu presidente;
- b) Os representantes dos departamentos de Mineralogia e Petrologia, Geoquímica e Recursos Minerais, Geologia Geral e Aplicada, na Congregação de Carreira do Curso de Pós-Graduação. O Departamento a que pertence o Coordenador deverá indicar um representante específico para compor a Comissão;
- c) um aluno e um suplente, representantes do Mestrado e do Doutorado, sendo um bolsista da CAPES e outro do CNPq.

§ 1º - Os representantes dos departamentos e dos alunos têm um mandato de 2 (dois) anos, sendo possível uma renovação com a mesma duração.

§ 2º - Compete à Comissão de Pós-Graduação:

- a) assessorar o Colegiado do Curso na execução da política de pós-graduação;
- b) gerenciar a distribuição e renovação de bolsas de estudos;

- c) acompanhar o curso de pós-graduação no que diz respeito ao desempenho dos alunos, adequação curricular e desenvolvimento de programas de bolsas de estudo;
- d) executar tarefas delegadas pelo Colegiado do Curso.

Art. 7º - O coordenador do Curso de Pós-Graduação, será indicado pelo Diretor do Instituto de Geociências dentre os professores orientadores credenciados e aprovado pela Congregação de Carreira, com um mandato de 2 (dois) anos, sendo possível 1 (uma) renovação com a mesma duração.

§ 1º - Compete ao Coordenador:

- a) presidir a Comissão de Pós-Graduação, prevista no art. 6º;
- b) presidir a Comissão de Seleção;
- c) representar o curso junto ao Colegiado do Curso de Pós-Graduação do Instituto de Geociências;
- d) ser o responsável perante o Decanato de Pesquisa e Pós-Graduação e as agências de fomento pelo andamento do programa;
- e) gerenciar as atividades da pós-graduação.

Título III - Do Ingresso no Curso

Art. 8º - O número de vagas para o mestrado e doutorado será proposto pelo Colegiado do Curso de Pós-Graduação no semestre imediatamente anterior ao da oferta e submetido à aprovação da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, pelo menos sessenta dias antes da seleção.

Art. 9º - A seleção de candidatos para o curso de Pós-Graduação será realizada por uma Comissão de Seleção composta de quatro membros, indicados pelo Colegiado do Curso, a cada semestre, sendo um de cada área de concentração, incluindo o Coordenador do Curso, que a presidirá.

Art. 10 - Para inscrever-se no Curso de Pós-Graduação em Geologia, o candidato deverá ser diplomado em Curso de Graduação em Geologia ou, a critério do Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Geologia, em curso de área afim e satisfazer as exigências prescritas para cada nível.

Art. 11 - Os requisitos de inscrição ao mestrado compreendem, além do disposto no Art. 10, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) histórico escolar;
- b) **curriculum vitae** comprovado;
- c) um exemplar do Trabalho de Graduação, ou equivalente, quando pertinente;
- d) comprovação de capacidade de leitura e compreensão de texto especializado escrito em inglês;
- e) 03 cartas de recomendação confidenciais em formulário próprio;
- f) ficha de inscrição;

g) carta de intenção.

Parágrafo Único – Alunos graduados em áreas afins deverão apresentar uma justificativa com as razões que os levam a realizar pós-graduação em Geologia.

Art. 12 - Os requisitos de inscrição ao doutorado compreendem, além do disposto no art. 10, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) título de Mestre em Geologia ou área afim;
- b) histórico escolar;
- c) curriculum vitae comprovado;
- d) um exemplar da dissertação de mestrado;
- e) comprovação de capacidade de leitura e compreensão de texto especializado escrito em inglês;
- f) 3 cartas de recomendação confidenciais em formulário próprio;
- g) ficha de inscrição;
- h) carta de intenção.

§ 1º - A critério do Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Geologia, poderá ser excepcionalmente dispensado de possuir o título de Mestre um candidato de comprovada capacitação científica.

§ 2º - Alunos graduados em outras áreas de conhecimento deverão apresentar uma justificativa com as razões que os levam a realizar pós-graduação em Geologia.

Art. 13 – Alunos inscritos no programa de mestrado que apresentarem bom desempenho acadêmico, não tiverem ultrapassado o 2º semestre do curso e possuírem perfil de atuação coerente com uma carreira de pesquisa poderão, com recomendação justificada do orientador, ser transferidos para o programa de doutorado.

Parágrafo único – As propostas de transferência para o programa de doutorado, dos alunos que atenderam os requisitos estabelecidos neste artigo, serão julgadas pelo Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Geologia.

Art. 14 - A área de concentração do candidato deverá ser por este definida no ato da inscrição no curso.

Parágrafo único - O candidato que optar por transferir-se de uma área de concentração para outra, quando já regularmente matriculado no curso, deverá formalizar pedido ao Colegiado do Curso de Pós-Graduação e, uma vez aprovada a transferência, deverá completar os créditos da nova área.

Art. 15 - A seleção ao Mestrado e ao Doutorado far-se-á mediante a análise da documentação submetida pelos candidatos segundo critérios propostos pela Comissão de Pós-graduação, aprovados pelo Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Geologia.

Art. 16 - Em casos excepcionais, e quando julgar necessário, a Comissão de Seleção convocará candidatos para entrevista.

Art. 17 - Alunos oriundos de países cuja língua oficial não é o português deverão se submeter a um teste de português no Departamento de Línguas Estrangeiras e Tradução - LET e, em caso de necessidade, cursar, como complementação, as disciplinas Português para Estrangeiros I e II (142867 e 142875, respectivamente), no primeiro e segundo semestres após seu ingresso.

Art. 18 - Através de formulário próprio, os candidatos classificados poderão pleitear, junto à Comissão de Pós-Graduação, bolsas de estudos para manutenção, desde que atendam as exigências da CAPES e do CNPq.

Título IV - Da Organização Geral do Curso

Art. 19 - Cada aluno do curso de Pós-Graduação de Geologia terá um professor orientador.

Parágrafo Único - Compete ao professor orientador:

- a) definir junto com aluno o projeto de pesquisa a ser realizado, cujos resultados comporão a dissertação ou a tese;
- b) estabelecer, em comum acordo com o aluno, as disciplinas a serem cursadas por este;
- c) acompanhar o desenvolvimento da pesquisa do aluno;
- d) presidir a banca examinadora do exame de qualificação de seus orientandos;
- e) presidir o Comitê de Acompanhamento de seus orientandos do doutorado;
- f) encaminhar oficialmente para o Colegiado do Curso 03 (três) volumes das Dissertações de Mestrado ou 05 (cinco) volumes das Teses de Doutorado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da defesa;
- g) quando necessário, emitir parecer sobre dissertações e teses corrigidas pelos alunos após as defesas (revisão de forma).

Art. 20 - A escolha do professor orientador pelo aluno de mestrado e seu plano de dissertação serão submetidos à aprovação do Colegiado do Curso de Pós-Graduação, até o final do 1º período letivo regular.

Art. 21 - A escolha do professor orientador e o tema de tese do aluno de doutorado serão submetidos à aprovação da Comissão Examinadora do Exame de Qualificação até o final do 4º período letivo regular.

Art. 22 - O curso de Mestrado tem duração mínima de 02 (dois) e máxima de 04 (quatro) períodos letivos regulares, com possibilidade de trancamento de 01 (um) período.

Parágrafo Único – O Colegiado do Curso de Pós-Graduação poderá, excepcionalmente, estender esse prazo por um período inferior a um semestre letivo, mediante justificativa circunstanciada firmada pelo aluno e seu orientador.

Art. 23 - O curso de Doutorado tem duração mínima de 04 (quatro) e máxima de 08 (oito) períodos letivos regulares, com possibilidade de trancamento de 2 (dois) períodos.

Parágrafo Único – O Colegiado do Curso de Pós-Graduação poderá, excepcionalmente, estender esse prazo por um período inferior a dois semestres letivos, mediante justificativa circunstanciada firmada pelo aluno e seu orientador.

Art. 24 - O candidato ao título de Mestre deverá completar um programa de estudos em sua área de concentração, abrangendo no mínimo 28 (vinte oito) créditos, assim distribuídos:

a) 20 (vinte) créditos em disciplinas, dos quais no mínimo 12 (doze) créditos obtidos em disciplinas da área de concentração.

b) 08 (oito) créditos correspondentes à Dissertação de Mestrado.

Art. 25 - O candidato ao título de Doutor deverá completar um programa de estudos em sua área de concentração, abrangendo no mínimo de 70 (setenta) créditos, assim distribuídos:

a) 30 (trinta) créditos em disciplinas, dos quais no mínimo 18 (dezoito) obtidos em disciplinas da área de concentração.

b) 40 (quarenta) créditos correspondentes à Tese de Doutorado.

Parágrafo único - Os candidatos com título de Mestre terão seus créditos e conteúdos programáticos relativos ao programa de Mestrado submetidos à análise pelo Colegiado do Curso de Pós-Graduação para efeitos de equivalência no Programa de Doutorado, podendo lhes ser concedidos no máximo 20 (vinte) créditos.

Art. 26 - A elaboração da Tese de Doutorado está condicionada à aprovação do candidato em Exame de Qualificação, que deverá ser realizado até o final do 4º período letivo, contado a partir do ingresso do aluno no curso, cabendo ao Colegiado do Curso de Pós-Graduação determinar a data e a Comissão Examinadora do referido Exame.

§ 1º - O Exame de Qualificação será aplicado por uma Banca Examinadora constituída de 05 (cinco) membros.

§ 2º - O Professor Orientador será membro da Banca Examinadora, na qualidade de presidente.

§ 3º - O Exame de Qualificação constará de uma prova oral.

§ 4º - Será considerado qualificado o candidato que obtiver uma nota mínima de 7,0 (sete).

§ 5º - O aluno reprovado na prova será submetido a uma segunda prova oral, no prazo máximo de 90 dias.

§ 6º - A não qualificação do candidato implica em desligamento do curso, sem prejuízo das demais normas fixadas pela Universidade.

Art. 27 - A prova oral do exame de qualificação será constituída de:

- a) Entrega, por parte do doutorando, de seu plano de tese, 30 (trinta) dias antes da apresentação oral;
- b) Apresentação oral em, no máximo 50 (cinquenta) minutos, de seu plano de tese à Banca Examinadora;
- c) Arguição oral por parte da Banca Examinadora.

Parágrafo Único - Do plano de tese deverão constar revisão bibliográfica completa e atualizada sobre o assunto, objetivos, metodologias, dados já obtidos, discussão e cronograma de trabalho.

Art. 28 - Ao aluno aprovado no Exame de Qualificação será designado um Comitê de Acompanhamento, composto por no mínimo 3 (três) membros, sendo um deles o orientador na qualidade de presidente.

§ 1º - A Comissão Examinadora do Exame de Qualificação indicará os nomes dos membros do Comitê de Acompanhamento para o Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Geologia, a qual designará os membros do referido Comitê.

§ 2º - Caberá ao aluno de doutorado efetuar duas apresentações públicas, de no máximo 50 (cinquenta) minutos cada, uma até o final do 6º (sexto) período letivo, e outra até o final do 7º (sétimo) período letivo, nas quais serão apresentados dados e resultados de sua pesquisa para a tese.

Art. 29 - É função do Comitê de Acompanhamento assistir às apresentações públicas do aluno, avaliar, discutir e apresentar sugestões sobre a pesquisa em andamento.

§ 1º - Durante o desenvolvimento da tese de doutorado, o Comitê de Acompanhamento poderá se reunir com o aluno por solicitação deste ou de seu orientador.

§ 2º - Após cada apresentação efetuada pelo doutorando, o Comitê de Acompanhamento encaminhará ao Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Geologia um parecer conclusivo sobre o andamento da tese.

§ 3º - Após a segunda apresentação, o Comitê de Acompanhamento poderá submeter ao Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Geologia uma relação de nomes de docentes/pesquisadores, externos à UnB, que poderão compor a Banca de Exame do aluno.

Art. 30 - Os membros do Comitê de Acompanhamento, sempre que possível, devem ser indicados pelo ao Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Geologia para compor a Comissão Examinadora da tese do aluno.

Título V - Das disciplinas do Curso de Pós-Graduação

Art. 31 - O elenco de disciplinas do Curso de Pós-Graduação em Geologia dividido em 05 áreas, encontra-se no anexo 1:

§ 1º - As disciplinas de uma área de concentração são consideradas optativas para as demais.

§ 2º - Todas as disciplinas de pós-graduação *stricto sensu* da Universidade de Brasília são consideradas como pertencentes ao domínio conexo de todas as áreas de concentração do Curso de Pós-graduação em Geologia.

§ 3º - A matrícula de alunos do Curso de Pós-graduação em Geologia em disciplinas do domínio conexo deverá ser previamente autorizada pelo orientador.

§ 4º - O número de créditos correspondentes às disciplinas poderá variar de um período letivo a outro, conforme o indique a experiência do ensino, e constará das respectivas listas de oferta.

§ 5º - O aproveitamento de créditos de disciplinas de pós-graduação, cursada na UnB ou qualquer outra instituição de nível superior, somente poderá ser efetuado caso a avaliação final obtida for igual ou superior ao conceito MS, ou equivalente.

Art. 32 - A disciplina Seminário I será oferecida aos alunos do Mestrado, enquanto Seminário II será oferecida aos alunos do Doutorado.

§ 1º - As disciplinas Seminário I e II terão três professores responsáveis, sendo um deles o coordenador.

§ 2º - Haverá ampla divulgação das apresentações públicas, as quais terão uma duração de 50 (cinquenta) minutos, e serão seguidas de argüição pelos professores responsáveis.

§ 3º - A monografia elaborada pelo aluno deverá conter no máximo 30 (trinta) páginas, em Seminário I, e 50 (cinquenta) páginas, em Seminário II e será entregue com 15 (quinze) dias de antecedência à apresentação pública.

Art. 33 – Quando as circunstâncias assim o exigirem, o professor orientador poderá recomendar ao Colegiado do Curso de Pós-Graduação que o candidato ao Mestrado ou Doutorado curse disciplinas complementares e/ou realize parte de suas pesquisas em outras instituições de ensino ou de pesquisa, nacionais ou estrangeiras.

§ 1º - Em nenhum caso, disciplina de graduação cursada terá seus créditos computados para os cursos de mestrado e doutorado.

§ 2º - Qualquer disciplina cursada em programa de pós-graduação stricto sensu em outra instituição de ensino, brasileira ou estrangeira, terá seus créditos aproveitados somente após aprovação pelo Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Geologia, até um limite de 70% do número total de créditos exigidos em disciplinas.

Título VI - Das Teses, Dissertações e Títulos.

Art. 34 – Dois trabalhos completos, aceitos ou submetidos para publicação em periódico com corpo editorial, são exigidos para que o aluno de doutorado tenha autorização para defesa de sua tese.

Parágrafo único – Estes trabalhos deverão estar relacionados com o tema da pesquisa e podem ser incorporados ao texto da tese de doutorado.

Art. 35 - As comissões examinadoras das dissertações de Mestrado serão compostas pelo Professor Orientador e 2 (dois) especialistas propostos pela Coordenação do curso e aprovados pelo Colegiado do Curso de Pós-Graduação e pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação.

§ 1º - Ao orientador caberá presidir a seção de defesa da dissertação de Mestrado.

§ 2º - Preferencialmente, um dos especialistas será externo à Universidade de Brasília.

Art. 36 - As comissões examinadoras das teses de doutorado serão compostas pelo Professor Orientador e 4 (quatro) especialistas escolhidos pela CPP, de uma lista de 10 (dez) nomes propostos pela Coordenação do curso e aprovados pelo Colegiado do Curso de Pós-Graduação e pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação.

§ 1º - Ao orientador caberá presidir a seção de defesa da tese de Doutorado.

§ 2º - Da Comissão Examinadora da Tese de Doutorado, farão parte obrigatoriamente, dois especialistas não vinculados ao programa, preferencialmente externos à Universidade de Brasília.

Art. 37 - A cada dissertação de mestrado ou tese de doutorado, a Comissão Examinadora atribuirá uma das seguintes menções: aprovação, revisão de forma, reformulação ou reprovação.

§ 1º - As decisões da Comissão Examinadora serão tomadas por maioria simples de votos, delas cabendo recurso ao CEPE, somente por vício de forma.

§ 2º - A critério da Comissão Examinadora, a tese de doutorado de excepcional qualidade poderá receber a atribuição “com louvor”, a ser consignada no histórico escolar.

§ 3º - No caso de a Comissão Examinadora exigir revisão de forma, a homologação ficará condicionada à apresentação definitiva do trabalho no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 4º- No caso de reformulação, o aluno ficará obrigado a apresentar e defender, diante da mesma Comissão Examinadora, uma segunda versão do seu trabalho no prazo estabelecido, que não poderá ser superior a 3 (três) meses para o mestrado e a 6 (seis) meses para o doutorado.

§ 5º - A não aprovação do trabalho reformulado, assim como a não entrega da reformulação no prazo estipulado, importará no desligamento do aluno do programa de pós-graduação.

Art. 38 - Dissertações de Mestrado, corrigidas após a exigência de revisão de forma, serão encaminhadas com parecer do orientador e de um membro da Comissão Examinadora, para aprovação da ata da Comissão Examinadora pelo Colegiado do Curso de Pós-Graduação e homologação pelo Decano de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 39 - Teses de Doutorado, corrigidas após a exigência de revisão de forma, serão encaminhadas com parecer do orientador e de dois membros da Comissão Examinadora, sendo um deles externo à Universidade de Brasília, para aprovação da ata da Comissão Examinadora pelo Colegiado do Curso de Pós-Graduação e homologação pelo Decano de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 40 - Aos candidatos que concluírem o Curso de Mestrado, será concedido o título de Mestre em Geologia.

Art. 41 - Aos candidatos que concluírem o Curso de Doutorado, será concedido o título de Doutor em Geologia.

Art. 42 – O aluno do Curso de Pós-Graduação em Geologia poderá requerer certificado de Especialização em qualquer uma das cinco áreas de concentração após haver cursado o número mínimo de 20 créditos em disciplinas da área de concentração escolhida e 04 créditos em disciplina de formação didático pedagógicas.

Título VII - Disposições Finais

Art. 43 - Estas normas poderão ser alteradas a qualquer tempo, sempre que a experiência assim o recomendar, após análise do Colegiado e aprovação pelo Colegiado do Curso de Pós-Graduação e pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 44 - Este Regulamento, entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pelo CEPE.

§ 1º - Os alunos de pós-graduação, matriculados anteriormente à data de aprovação deste Regulamento, poderão optar pela utilização das novas normas aqui definidas.

§ 2º - Os alunos interessados em utilizar o que dispõe o § 1º deste artigo terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da aprovação deste Regulamento, para informarem à Congregação de Carreira do Curso de Pós-Graduação em Geologia.

Art. 45 – A autorização do Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Geologia para defesa de tese de doutorado exige o cumprimento do § 2º do Art. 28 do Regulamento do Curso com parecer do comitê de acompanhamento.

Art. 46 - Os pontos omissos neste Regulamento serão definidos pelo Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Geologia.

ANEXO 1

RELAÇÃO DE DISCIPLINAS POR ÁREA DE CONCENTRAÇÃO

a) Área de Concentração em Prospecção e Geologia Econômica

Nome da disciplina	Créditos
312827 - Técnicas Analíticas Instrumentais em Geologia	4
312681 - Técnicas Analíticas de Minerais	4
312517 - Inclusões Fluidas	4
312509 - Seminário II (Doutorado)	4
312495 - Seminário I (Mestrado)	2
312452 - Geotectônica e Depósitos Minerais	4
312436 - Análise Estrutural	6
312321 - Técnicas Básicas em Mineralogia e Petrografia	4
312312 - Métodos Estatísticos Aplicados à Geologia	4
312274 - Hidrogeologia Aplicada	2
312240 - Prospecção Aluvionar	3
312223 - Prospecção Geofísica	4
312193 - Gênese e Controles de Jazidas Magmáticas	7
312177 - Mineralogia de Óxidos e Sulfetos	6
312169 - Termodinâmica em Geologia	2
312151 - Métodos de Extração e Beneficiamento Mineral	4
312096 - Geologia de Isótopos Estáveis	4
312088 - Prospecção Geoquímica	4
312061 - Gênese e Controles de Jazidas Vulcano-Sedimentares	5
312053 - Avaliação de Jazidas Minerais	3
312011 - Gênese e Controles de Jazidas Sedimentares	7
312401 - Tópicos de Prospecção I	2
312525 - Tópicos de Prospecção II	2
312533 - Tópicos de Prospecção III	2
312380 - Tópicos de Metalogenia I	2
312487 - Tópicos de Metalogenia II	2
312541 - Tópicos de Metalogenia III	2
319007 - Métodos matemáticos em Geociências	4
319015 - Análise de Sinais	4
319023 - Prospecções Gravimétricas e magnetométricas avançada	4
319031 - Prospecção Elétrica Avançada	4
319040 - Prospecção Eletromagnética Avançada (domínio frequência)	4
319058 - Prospecção Eletromagnética Avançada (domínio tempo)	4
319066 - Prospecção Gamaespectrométrica	4
319074 - Sismologia Básica	4
319082 - Prospecção sísmica avançada	4
319091 - Teoria da inversão	4

319104 - Estágio docente I	2
319112 - Estágio docente II	2
319121 - Estágio docente III	2

b) Área de Concentração em Geologia Regional

312894 - Interpretação de Imagens de Sensores Remotos	4
312835 - Processamento de Imagens e de Informações Espaciais	4
312827 - Técnicas Analíticas Instrumentais em Geologia	4
312819 - Fundamentos de Sistemas Sensores	4
312738 - Petrologia das Rochas Sedimentares	2
312681 - Técnicas Analíticas de Minerais	4
312673 - Mineralogia de Silicatos	6
312665 - Paleoambiente e Palinologia Avançada	6
312657 - Tectônica Global	4
312568 - Petrologia das Rochas Ígneas	6
312550 - Geologia do Fanerozóico Brasileiro	4
312509 - Seminário II (Doutorado)	4
312495 - Seminário I (Mestrado)	2
312452 - Geotectônica e Depósitos Minerais	4
312444 - Sistemas Depositionais	6
312436 - Análise Estrutural	6
312428 - Geologia dos Isótopos Radiogênicos	4
312321 - Técnicas Básicas em Mineralogia e Petrografia	4
312266 - Geologia Metamórfica	4
312207 - Geologia do Precambriano Brasileiro	7
312398 - Tópicos em Geologia Regional I	2
312479 - Tópicos em Geologia Regional II	2
312576 - Tópicos em Geologia Regional III	2
312631 - Tópicos em Geoquímica I	2
312649 - Tópicos em Geoquímica II	2
312801 - Tópicos em Geoquímica III	2
319104 - Estágio docente I	2
319112 - Estágio docente II	2
319121 - Estágio docente III	2
312371 - Micropaleontologia Avançada	4

c) Área de Concentração em Mineralogia e Petrologia

312827 - Técnicas Analíticas Instrumentais em Geologia	4
312762 - Técnicas Espectroscópicas Aplicadas à Mineralogia	2
312746 - Cristalografia de Raios-X	4
312738 - Petrologia das Rochas Sedimentares	2
312681 - Técnicas Analíticas de Minerais	4
312673 - Mineralogia de Silicatos	6
312568 - Petrologia das Rochas Ígneas	6
312517 - Inclusões Fluidas	4

312509 - Seminário II (Doutorado).....	4
312495 - Seminário I (Mestrado).....	2
312444 - Sistemas Depositionais.....	4
312428 - Geologia de Isótopos Radiogênicos.....	4
312321 - Técnicas Básicas em Mineralogia e Petrografia.....	2
312266 - Geologia Metamórfica.....	4
312177 - Mineralogia de Óxidos e Sulfetos.....	6
312169 - Termodinâmica em Geologia.....	4
312096 - Geologia de Isótopos Estáveis.....	4
312771 - Tópicos de Mineralogia I.....	2
312789 - Tópicos de Mineralogia II.....	2
312797 - Tópicos de Mineralogia III.....	2
312720 - Tópicos de Petrologia I.....	2
312711 - Tópicos de Petrologia II.....	2
312703 - Tópicos de Petrologia III.....	2
312690 - Tópicos de Petrologia IV.....	2
312983 – Identificação de Argilominerais por Difractometria de Raios-X.....	3
319104 - Estágio docente I.....	2
319112 - Estágio docente II.....	2
319121 - Estágio docente III.....	2
319139 – Petrologia de Rochas Graníticas.....	2

d) Área de Concentração em Processamento de Dados em Geologia e Análise Ambiental

312908 - Geoquímica Ambiental.....	2
312894 - Interpretação de Imagens de Sensores Remotos.....	2
312886 - Processamento de Dados Geofísicos.....	4
312878 - Processos Geodinâmicos Superficiais.....	2
312860 - Impactos Ambientais em Mineração.....	2
312851 - Impactos Ambientais em Áreas Urbanas.....	2
312843 - Geofísica Rasa.....	2
312835 - Processamento de Imagens e de Informações Espaciais.....	4
312827 - Técnicas Analíticas Instrumentais em Geologia.....	4
312819 - Fundamentos de Sistemas Sensores.....	4
312509 - Seminário II - (Doutorado).....	4
312495 - Seminário I (Mestrado).....	2
312312 - Métodos Estatísticos Aplicados à Geologia.....	4
312274 - Hidrogeologia Aplicada.....	4
312916 - Tópicos em Análise Ambiental I.....	2
312924 - Tópicos em Análise Ambiental II.....	2
312932 - Tópicos em Análise Ambiental III.....	2
312983 – Identificação de Argilominerais por Difractometria de Raios-X.....	3
312941 - Tópicos em Geoprocessamento I.....	2
312959 - Tópicos em Geoprocessamento II.....	2
312967 - Tópicos em Geoprocessamento III.....	2

312975 - Tópicos em Geoprocessamento IV	2
319007 – Métodos Matemáticos em Geociências	4
319015 - Análise de Sinais	4
319091 - Teoria da inversão	4
319104 - Estágio docente I	2
319112 - Estágio docente II	2
319121 - Estágio docente III	2

e) Área de Concentração em Geofísica Aplicada

312886 - Processamento de Dados Geofísicos	4
312843 - Geofísica Rasa	4
312312 - Métodos Estatísticos Aplicados à Geologia	4
319007 - Métodos Matemáticos em Geociências	4
319015 - Análise de Sinais	4
319023 - Prospecções Gravimétricas e magnetométricas avançadas	4
319031 - Prospecção Elétrica Avançada	4
319040 - Prospecção Eletromagnética Avançada (domínio frequência).....	4
319058 - Prospecção Eletromagnética Avançada (domínio tempo).....	4
319066 - Prospecção Gamaespectrométrica	4
319074 - Sismologia Básica	4
319082 - Prospecção sísmica avançada	4
319091 - Teoria da inversão	4
319147 - Métodos Geofísicos na Prospecção de Água Subterrânea	4
319155 - Métodos Geofísicos na Prospecção de Hidrocarbonetos	4
319163 - Processamento e Interpretação em Geofísica Aérea	4
319171 - Tópicos Especiais em Métodos de Geofísica Aplicada 1	2
319180 - Tópicos Especiais em Métodos de Geofísica Aplicada 2	2
319198 - Tópicos Avançados em Métodos de Geofísica Aplicada 1	4
319201 - Tópicos Avançados em Métodos de Geofísica Aplicada 2.....	4
312509 - Seminário II - (Doutorado).....	4
312495 - Seminário I (Mestrado)	2
319104 - Estágio docente I	2
319112 - Estágio docente II	2
319121 - Estágio docente III	2